



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0066/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00033/2024

**OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E DEMAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

SOLICITANTE: O BANCO BRADESCO S/A - CNPJ: 060.746.948/0001-12

RELATO

Trata-se do pedido de esclarecimento feito pela Empresa O BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 060.746.948/0001-12, por meio de seu representante legal, com espeque na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em face de ato administrativo, no certame referenciado acima trazendo alguns questionamentos que foram respondidos por esta Edilidade.

Foram reunidos os responsáveis e demandantes do serviço e os mesmos fizeram os seguintes esclarecimentos:

1) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

**R: Sim, será feita a abertura de contas especificadas.**

2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas, bem como os servidores da educação) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.

**R: Sim, conforme está especificado no item 2.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital.**

3) O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)

**R: Via de regra com um dia de antecedência, porém pode acontecer eventualmente de ser no mesmo dia (D+0).**

4) Pedimos informar o valor da folha bruta e líquida da prefeitura.

**R: Os valores estão especificados na pirâmide salarial no item 2.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital.**

5) É correto afirmar que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser agência, posto de atendimento sem guichê de caixa ou

\* correspondente bancário situados no Município de Belém/PB, bem como no município mais próximo, com capacidade de atender plenamente os servidores?

**R: Conforme item 19.2.8. do Edital, o vencedor do certame tem a obrigação de:**

**Manter uma agência e/ou posto de atendimento localizadas no município, sem custos para o ente municipal, no mínimo, 03 (três) caixas eletrônicos em condições de operação simultaneamente, tendo em conta o quantitativo de servidores municipais ativos e inativos. Observação: Caso a instituição financeira vencedora não tenha agência e/ou posto de atendimento localizadas no município, a mesma terá o prazo de 90 (noventa) dias para se instalar no Município.**

6) Em relação a exigência de 03 (três) caixas eletrônicos, é correto afirmar que cabe ao banco vencedor mensurar a necessidade de instalação/manutenção dos caixas eletrônicos, desde que o atendimento aos servidores seja prestado de maneira satisfatória?

**R: Sim, conforme especifica o item 19.2.8 do Edital.**

7) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura, caso seja de comum acordo entre as partes a instalação?

**R: Não será permitido, pois a Prefeitura não dispõe de estrutura apropriada para tal instalação.**

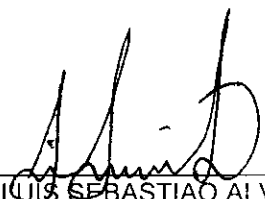
7) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

**R: Não, o objeto trata da exclusividade apenas para a folha de pagamento, deste modo não impede que a Prefeitura tenha relação com outras instituições bancárias.**

09) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

**R: Sim.**

10) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente.).

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ SEBASTIAO ALVES  
Pregoeiro

Belém, 18 de julho de 2024